

LEI Nº 448, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 81 - Palmas-TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 81 - Palmas, entidade sem fins lucrativos, com sede na ARSE 81, QIE, Lote 38, em Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal